

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Conceição Aparecida-MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Conceição Aparecida-MG.

Deste modo, A Prefeitura Municipal de Conceição Aparecida torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Conceição Aparecida-MG.

##### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.



### 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06 Secretaria Municipal de, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

13.392.0074.2.125 Manutenção de Programas para Fomento do Setor Cultural

3.3.90.31 DR 2.719 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Conceição Aparecida-MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas no período de **09h do dia 10/04/2024** até às **16h do dia 22/04/2024**, exclusivamente nos dias úteis. Não haverá atendimento para inscrições aos finais de semana ou em dias de feriado.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4 deste edital**.

### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou resida ou faça ações culturais no Município de Conceição Aparecida-MG há pelo menos 01 (um) ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- i. Tenham sido contemplados nos editais 01/2024 e 02/2024 referente a Premiação e Fomento com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
- ii. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- iii. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- iv. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo (01) um projeto e poderá ser contemplado com no máximo (01) categoria.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação



- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### 4. INSCRIÇÕES

##### Como se inscrever

O agente cultural (proponente) poderá se inscrever da seguinte forma:

- Protocolar a entrega da documentação obrigatória de que trata o item 4.2, por **meio físico** na Secretaria Municipal de, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Esporte, Lazer e Turismo, em um envelope endereçado à Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização. O endereço para entrega é: Rua Padre Antônio Martins, 104, centro - CEP 37.148-000. De 09h horas do dia 01/04/2024 até às 16h horas do dia 15/04/2024.

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Conceição da Aparecida-MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Na etapa de inscrição é **vedado** o recebimento dos documentos de habilitação: tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 8.2, que serão exigidos posteriormente.

Os documentos para habilitação poderão ser solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de propostas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Em caso de qualquer dificuldade ou não compreensão para preenchimento dos formulários do Edital, será disponibilizado ajuda técnica, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no endereço Rua Padre Antônio Martins, 104, centro - CEP 37.148-000.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

##### 5.1 Preenchimento do modelo



O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Conceição Aparecida-MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2025.

## 5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## 5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1 Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 05 (cinco) servidores municipais designados conforme Portaria Municipal nº 314/2024.

### **6.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **6.3 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **6.4 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **6.5 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### **6.6 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida-MG <https://conceicaodaaparecida.mg.gov.br/site/> e no mural fixado na sede da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização.

Os recursos deverão ser formalizadas por e-mail, sinalizado no assunto “**RECURSO PNAB ETAPA DE SELEÇÃO**”, destinadas ao endereço eletrônico [secresportecap@gmail.com](mailto:secresportecap@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, no prazo de 03 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos Diários Oficiais, no site oficial do Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida-MG <https://conceicaodaaparecida.mg.gov.br/> e no mural fixado na sede da Prefeitura.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não preencha todas as vagas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser divididos entre os aprovados e habilitados na mesma, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão divididos de maneira igualitária entre os projetos habilitados, independente das categorias.

Se ainda houver vagas não preenchidas neste edital, os recursos remanescentes serão redistribuídos entre todos os aprovados na fase final.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Documentos necessários

Finalizada a etapa de análise e seleção, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá protocolar a entrega da documentação obrigatória de que trata o item 8.2, por meio físico na Secretaria Municipal de, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em um envelope endereçado à Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização. O endereço para entrega é: Rua Padre Antônio Martins, 104, centro - CEP 37.148-000, no prazo de até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, no horário de 9h às 16h, com intervalo de 12h às 13h conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos:

- I. Documento pessoal (com foto) do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais certidões inscritas ou não inscritas em dívida ativa; [https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos/](https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)

- IV. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida-MG;
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- VI. Comprovante de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

**A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:**

- I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

**Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

- I. Documento pessoal (com foto) do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Comprovante de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III. Cartão de CNPJ, emitido no site da Receita Federal do Brasil; [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- IV. QSA – Quadro de sócios e administradores, emitido no site da Receita Federal do Brasil; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas>
- V. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- VI. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais certidões [https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos/](https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)
- VII. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; ; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- IX. Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/requerimento-de-registro>
- X. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>
- XI. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I. Documento pessoal (com foto) do agente cultural representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais certidões [https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos/](https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)
- IV. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida-MG;
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- VI. Comprovante de endereço para fins de habilitação poderá ser realizado por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização.

Os recursos deverão ser formalizados por e-mail, sinalizado no assunto “**RECURSO PNAB ETAPA DE HABILITAÇÃO**”, destinadas ao endereço eletrônico [secresportecap@gmail.com](mailto:secresportecap@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nos Diários Oficiais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida-MG <https://conceicaodaaparecida.mg.gov.br/site/>, e no mural fixado na sede da Prefeitura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **9.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Esporte, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **9.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural **deve abrir conta bancária específica**, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Conceição Aparecida-MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**



### **11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **12.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://conceicaodaaparecida.mg.gov.br/site/>, e no mural fixado na sede da Prefeitura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://conceicaodaaparecida.mg.gov.br/site/>, e no mural fixado na sede da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

### 12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas por e-mail endereço eletrônico [secresportecap@gmail.com](mailto:secresportecap@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, localizada na Rua Padre Antônio Martins, 104 - Centro - CEP 37148-000 ou através do telefone (35) 3564-1000, no horário das 08:00h às 17:00h.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização.

#### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

### 12.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- Anexo X - Declaração de Residência

### CRONOGRAMA

Período de inscrição	10/04/2025 a 22/04/2025 *apenas nos dias úteis
Resultado preliminar da etapa de seleção	29/04/2025
Prazo para envio de recurso	30/04/2025 a 05/05/2025
Resultado final da etapa de seleção	07/05/2025
Envio de documentos para a etapa de habilitação	08/05/2025 a 14/05/2025
Resultado preliminar da etapa de habilitação	19/05/2025
Prazo para envio de recursos	20/05/2025 a 22/05/2025

Resultado final	26/05/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	29/05/2025

\* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. O resultado final estará condicionado ao envio dos documentos de habilitação pelos selecionados. Caso algum candidato seja desabilitado, novos proponentes serão convocados para apresentar a documentação necessária.

---

**José Antônio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

